



RESOLUÇÃO Nº. 68, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera Resolução 13-A, a qual estabelece critérios para a cobertura e pagamento de honorários a instrumentador na atuação de procedimentos cirúrgicos a beneficiários da CASSIND.

A Diretoria da CASSIND-CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO SINDIFISCO, na forma que lhe faculta o inciso III do artigo 28 e inciso VII do artigo 29 ambos do Estatuto Social, e tendo em vista o disposto nos seguintes dispositivos, 71 do Regulamento do "Plano Fisco I".

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a CASSIND, poderá custear a participação de técnicos em instrumentação cirúrgica através do pagamento na fatura do médico cirurgião ou via reembolso aos beneficiários da CASSIND.

§2º Será coberta a atuação do profissional instrumentador em procedimentos cirúrgicos observando-se os seguintes critérios:

- I. Cobertura para todos os procedimentos cirúrgicos sob anestesia de porte igual ou superior a 05 (cinco), tendo por parâmetro a tabela adotada pelo plano;
- II. Cobertura para procedimentos cirúrgicos sob anestesia de porte superior a 03 (três) nas seguintes condições:

a) Quando o procedimento prevê atuação de dois ou mais médicos auxiliar e um desses profissionais, não atuar no evento, sendo substituído pelo instrumentista;

b) Quando o procedimento prevê atuação de médico auxiliar, 1º auxiliar, e este profissional não atuar no evento, sendo substituído pelo profissional instrumentador;

§3º. A remuneração prevista será calculada tendo por parâmetro a tabela padrão adotada pela CASSIND, sob a base de 10% sobre o valor dos honorários devidos ao cirurgião (sem dobrar) independente do tipo de acomodação oferecida pelo plano, por se tratar de profissional técnico e não medico;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no informativo da Entidade, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 13-A.

Aracaju, 28 de fevereiro de 2025.


BALBINO JOSÉ SILVA NETO
Presidente


RICARDO OLIVA BARBOSA
Diretor Financeiro

Rua Jornalista João Batista de Santana, 1914, Bairro Coroa Do Meio – Aracaju/SE
CEP: 49035-430, site: www.cassind.com.br



Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

10º Ofício da Comarca de
Aracaju

13/03/2025 09:39
<https://www.tjse.jus.br/x/TMQPHK>



202529505001924



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Capela, 555 - Aracaju/SE Fone: (79) 3214-4818	Registro de Títulos e Documentos	
	no livro <u>B478</u>	fls. <u>152</u>
	sob o nº <u>1234567</u>	
	Protocolado no livro a <u>28</u>	
	sob o nº <u>1234567</u>	
Aracaju <u>13/03/2024</u>		
		Oficial do Registro <u>Debora</u>

Débora Carvalho da Paixão Santos
Escrevente

Guia nº 15625000/056
Valor R\$ 143,32